

ATO CONJUNTO PGJ/PROCON-MPPI Nº 05/2023

Altera o Ato Conjunto PGJ/PROCON-MPPI nº 01/2017, que regulamenta o pagamento de diárias aos membros e servidores do Ministério Público do Estado do Piauí com recursos do Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - FPDC, e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, especialmente as definidas no art. 12, inciso V, da Lei Complementar estadual no 12/1993, e no art. 10, inciso V, da Lei federal no 8.625/1993,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve buscar o aperfeiçoamento contínuo dos serviços prestados;

CONSIDERANDO a possibilidade de aumentar a eficiência do processo de concessão de diárias custeadas com recursos do Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - FPDC, notadamente elevando o controle das despesas vinculadas a essa atividade;

CONSIDERANDO, ainda, que os atos do processo de pagamento das diárias pagas com recursos do FPDC são executados por servidores subordinados ao Procurador-Geral de Justiça;

RESOLVE:

Art. 1º O art. 1º do Ato Conjunto PGJ/PROCON-MPPI nº 01/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Os membros e servidores do Ministério Público do Estado do Piauí, que se deslocarem temporariamente da sede de sua lotação, em razão do serviço e mediante designação do Procurador-Geral de Justiça, terão direito à percepção de diária para atender às despesas extraordinárias com hospedagem e locomoção urbana, nas condições estabelecidas no presente Ato.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 31 de janeiro de 2023.

Teresina/PI, datado e assinado eletronicamente.

CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça

NIVALDO RIBEIRO
Coordenador Geral do PROCON/MPPI
Presidente do Conselho Gestor do FPDC



Documento assinado eletronicamente por **CLEANDRO ALVES DE MOURA, Procurador-Geral de Justiça**, em 08/02/2023, às 14:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **NIVALDO RIBEIRO, Coordenador(a) Geral do PROCON**, em 08/02/2023, às 14:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

[https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0406217** e o código CRC **0CBDA063**.
